

DECRETO Nº. 10 /2017

Ementa: Regulamenta a Lei Municipal de nº. 305/2015 de Benefícios Eventuais do Município de Carnaubeira da Penha e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 19 da Lei Municipal nº. 305/2015,

Considerando que a concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido em lei e de longo alcance social;

Considerando que o art. 19 da Lei Municipal nº. 305/2015 recomenda que seja procedida a Regulamentação da mesma,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica a Lei Municipal de nº. 305/2015, regulamentada devendo a Secretaria Municipal de Assistência Social, proceder a sua implantação em todos os seus termos.

Art. 2º. – O Setor Contábil deverá proceder na Lei Orçamentária Anual, LOA, a inclusão de dotação orçamentária para o exercício de 2018, caso ainda não esteja incluso na citada Lei.


Art. 3º. – Fica determinado que a Secretaria Municipal de Assistência Social deverá prestar contas ao Conselho Municipal de Assistência Social dos benefícios eventuais concedidos ao longo do período de 06 (seis) meses a contar da data do primeiro benefício eventual entregue.


Art. 4º. – O Conselho Municipal de Assistência Social deverá receber, apreciar e julgar as Prestações de Contas, podendo para tanto aprova-la ou não, sendo antes concedido prazo para correções e defesas que por ventura venha ocorrer.

Art. 5º. – Para elaboração das Prestações de Contas, a Secretaria deverá utilizar o sistema contábil e a legislação pertinente.

Art. 6º. - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições contrárias.

Carnaubeira da Penha, 05 de setembro de 2017.


Manoel José da Silva
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que foi publicado no Mural desta Prefeitura no dia. 05 / 09 / 2017
C. da Penha, ___ / ___ / ___ 
Sec. Adm. e Gestão Pública

